ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 493 DE 26 DE MARÇO DE 1991.

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr$475.264,07(quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro cruzeiros e sete centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

| PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 16070212.002 | 2007.3120.00 | 02 | 475.264,07 |
| TOTAL ..... | | | 475.264,07 |

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar, correrão à conta do saldo apurado na Conta Especial do Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores-IPVA. em 30.12.90.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 26 DE MARÇO DE 1991.

WALDIR FERREIRA MEXIAS
-Prefeito Municipal-